IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 13/09/2016

PROCESSO Nº E-12/079/0675/13 - RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme solicitação de fls. 228, no valor total de R$ 161.680,00, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base na manifestação da ASJUP fls. 250/252, e aprovação da Sra. Diretora Administrativa às fls. 254. **ADJUDICO** os serviços à Empresa LSJ 3000 DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, com fundamento no art. 26 da Lei de Licitação acima citada.

Id: 1982657

Secretaria de Estado de Governo

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 09/09/2016

PROCESSO Nº E-24/004/3700/2015 - RPS BAR E RESTAURANTE LTDA - CHURRASCARIA PORCÃO - DRA. DIANA LOPES RAMSCHEID - OAB/RJ 189.102.
PROCESSO Nº E-24/004/3226/2015 - DOTCOM GROUP COMÉRCIO DE PRESENTES S/A - DR. CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET - OAB/RJ 15.311.
DETERMINO a conversão do procedimento de investigação preliminar em processo administrativo sancionatório, nos termos do art. 15, inciso I da Lei Estadual nº 6.007/2011, bem como a citação do fornecedor para apresentar defesa e relatório econômico em 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da presente publicação, nos termos do art. 21 da Lei Estadual nº 5.427/2009.

Id: 1982551

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 13/09/2016

PROCESSO N° E-24/004/644/2016 - CAFÉ E BAR MALVINO REIS LTDA - DR. MARCO ANTONIO RIBEIRO - OAB/RJ 18.962.

PROCESSO N° E-24/004/5105/2013 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROCESSO N° E-24/004/5490/2013 - CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS - DRA. PRISCILA PINHEIRO PINTO - OAB/SP 267.942.

PROCESSO N° E-24/004/417/2014 - CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS - DR. JOSÉ ROBERTO ALVES COUTINHO - OAB/RJ 38.497.

PROCESSO N° E-12/082/432/2013 - CARIOCA HOUSE DESIGN EDNA MOV. E DEC. LTDA-ME.

PROCESSO N° E-24/004/7278/2013 - CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - DRA. CHRISTINA FONTANA GUERINI - OAB/SP 99.940.

PROCESSO N° E-24/004/6656/2013 - CASABELLA CARIOCA COOPERATIVA HABITACIONAL.

PROCESSO N° E-24/004/4891/2013 - CASABELLA CARIOCA COOPERATIVA HABITACIONAL.

PROCESSO N° E-24/004/6640/2013 - CASABELLA CARIOCA COOPERATIVA HABITACIONAL.

PROCESSO N° E-24/004/4973/2013 - CASTELÃO DOS MÓVEIS.

PROCESSO N° E-12/082/613/2013 - CENTAURO.

PROCESSO N° E-24/004/8651/2013 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

PROCESSO N° E-24/004/4810/2013 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

PROCESSO N° E-24/004/5695/2013 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

PROCESSO N° E-12/082/2192/2013 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

PROCESSO N° E-24/004/4668/2013 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

PROCESSO N° E-24/004/6982/2013 - CIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE.

PROCESSO N° E-24/004/1359/2015 - COMBRAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO BRASIL S/A - DRA. ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES - OAB/RJ 186.301.

PROCESSO N° E-24/004/649/2016 - COMESA RESTAURANTE LTDA - DR. MARCO ANTONIO RIBEIRO - OAB/RJ 18.962.

PROCESSO N° E-24/004/6502/2013 - CONSTRUTORA TENDA S/A - DR. ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO BANDEIRA DE MELLO - OAB/RJ 88.556.

PROCESSO N° E-12/082/1078/2013 - CONSTRUTORA TENDA S/A - DR. ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO BANDEIRA DE MELLO - OAB/RJ 88.556.

PROCESSO N° E-24/004/8146/2013 - L.A. VIANNA COMÉRCIO DE IMÓVEIS.

PROCESSO N° E-24/004/4733/2013 - LELLY MÓVEIS E DECORAÇÕES.

PROCESSO N° E-24/004/6991/2013 - LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.

PROCESSO N° E-24/004/725/2015 - LG ELETRONICS DO BRASIL - DR. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS - OAB/MG 63.513.

DETERMINO o arquivamento dos processos acima relacionados.

Id: 1982634

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1512 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual nº 43.643, 18 de junho de 2012, Decreto Estadual nº 43.692, 30 de julho de 2012, Decreto nº 44.857, 27 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir 01 (uma) Comissão para a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico e Presencial, com mandato de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Resolução, na seguinte forma:

Comissão:
Pregoeiro: Luciana Cristina de Santana - ID. Funcional 04216591-1
Pregoeiro substituto: Marcelo José Freire do Prado - ID. Funcional 5000412-3

Integrantes da Equipe de Apoio:
Rhana Rêgo Barros - ID. Funcional 5005210-1
Eduardo dos Santos - ID. Funcional 5036117-1

Membro substituto:
Marcos Sandro Braga Fernandes - ID. Funcional 5014787-0

Art. 2º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2016

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1982537

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PRE Nº 297 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

ALTERA A PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 205, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012, NA FORMA QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 5.260, de 12 de junho de 2008, e a Lei Complementar nº 132, de 25 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º- O art. 2º da a Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 205, de 14 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a concessão de auxílio saúde aos servidores do Fundo Único de Previdência do Estado do Rio de Janeiro- RIOPREVIDÊNCIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- O auxílio saúde se dará por reembolso mensal do valor das despesas, até o limite de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e será concedido aos:

I - servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da parte Permanente ou Suplementar do Quadro de Pessoal do RIOPREVIDÊNCIA;

II- servidores ocupantes de cargos em comissão da estrutura do RIOPREVIDÊNCIA,

III - servidores cedidos por outros órgãos, em exercício no RIOPREVIDÊNCIA.

Parágrafo Único - O beneficiário, quando servidor cedido ao RIOPREVIDÊNCIA, deverá declarar a ausência de percepção de benefício com a mesma finalidade do auxílio-saúde. Havendo benefício semelhante pago pelo órgão de origem, o servidor poderá optar, enquanto estiver à disposição do RIOPREVIDÊNCIA pela percepção do auxílio-saúde previsto nesta Portaria, desde que comprove a suspensão do benefício pago pelo órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2016

REGES MOISÉS DOS SANTOS

Diretor-Presidente

Id: 1982587

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 09/09/2016

PROCESSO Nº E-01/060/2987/2016 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de LEMA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA ME, no valor de R$ 22.385,03 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

Id: 1982585

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

DE 29/08/2016

PROCESSO N° E-01/060/3258/2016 - **APLICO** a penalidade à Empresa **ENFEMED SAÚDE E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ.06.189.991/0001-89, pelo descumprimento de obrigações e condições contratuais, conforme Inciso I, art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 1982322

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE

DE 08/09/2016

PROCESSO Nº E-01/060/3149/2016: DEFIRO o AQ dos servidores abaixo, em conformidade com o disposto na Portaria RP/PRE nº 161/2009, para fins de regularização processual:

NOME	ID	CARGO	A contar de:
ALESSANDRO LOPES PIMENTEL	43812260	ASSISTENTE PREVIDÊNCIÁRIO	01/08/2010
ALLAN DE OLIVEIRA COSTA	43812007	ASSISTENTE PREVIDÊNCIÁRIO	17/05/2010
AMADEU DA COSTA RODRIGUES	43851860	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	08/07/2010
ANA BEATRIZ MANSO CABRAL	32154879	ATUÁRIO	01/01/2010
ANETE DA SILVEIRA SANTOS	32373058	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	06/01/2012
ANGELA MARIA MONTEIRO PANDOLFO	20578547	ECONOMISTA	01/01/2010
ANGELA MARIA SILVEIRA DO AMARAL	20589727	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	01/01/2010
BIANCA DA COSTA MAIA LOPES	43811302	ASSISTENTE PREVIDÊNCIÁRIO	17/05/2010
CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS	30090369	ASSISTENTE PREVIDÊNCIÁRIO	01/08/2010
CARLOS HENRIQUE DA COSTA SILVA	20597266	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	01/02/2010
CATHERINE CAETANA CASTRO	44060831	ASSISTENTE PREVIDÊNCIÁRIO	11/05/2011
CRISTIANO VIEIRA BARRETO	43851517	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	08/07/2010
DALVA CARNEIRO	43850073	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	08/07/2010
DIOGO SOARES LEITE	43812198	ASSISTENTE PREVIDÊNCIÁRIO	01/08/2010
EDNALDA BEZERRA RODRIGUES	20608756	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	01/01/2010
ELIZABETE BAHIA PINTO FELIPE	20607466	CONTADOR	01/08/2011
GABRIEL GROSSO DE MAGALHAES CAMPOS	44060920	ASSISTENTE PREVIDÊNCIÁRIO	05/01/2012
GIZELA DA SILVA LUCENA	20598203	ASSISTENTE SOCIAL (40H)	01/08/2011
HALAN HARLENS PACHECO DE MORAIS	42790913	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	08/07/2010
IDELZUITH SANTOS MATOS	43807917	ASSISTENTE PREVIDÊNCIÁRIO	17/05/2010
JEFFERSON MELAMED	20592337	MÉDICO	01/04/2010
JOAO CARLOS CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR	43811159	ASSISTENTE PREVIDÊNCIÁRIO	01/08/2010
JOSE CARLOS MESQUITA VIDAL ARAUJO	20576935	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	01/09/2011
LEONARDO MONTEIRO MAGALHAES	44115253	ASSISTENTE PREVIDÊNCIÁRIO	17/02/2012
LIDIA DE SOUZA MARTINS	44060750	ASSISTENTE PREVIDÊNCIÁRIO	11/05/2011
LUCIANA PINTO VENANCIO	20350236	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	08/07/2010
LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	20586680	ECONOMISTA	01/08/2011
LUIZ GERALDO DE MEDEIROS C IMPARATO	20580231	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	01/06/2010
MARCELE RAMOS DA CUNHA	43808875	ASSISTENTE PREVIDÊNCIÁRIO	01/08/2010
MARCIA LIMA COSTA	20579233	ASSISTENTE SOCIAL (40H)	01/03/2012
MARCIO MARTINS ROCHA RAMOS	43851100	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	15/06/2010
MARIA SINHA MARREIRO	20584172	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	01/01/2010

NOVA Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Valéria Maria Souto Meira Salgado
Diretora Administrativa

Walter Freitas Netto
Diretor Financeiro

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à ***Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais*** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	**R$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	**R$ 199,00** (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	**R$ 199,00** (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	**R$ 199,00** (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

NOVA Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO Rio de Janeiro — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 14 de Setembro de 2016 às 05:54:39 -0300.